LEI N° 908 DE 24 DE JULHO DE 2012.

Eleva o Limite Fixado no Artigo 2°, item b, da Lei Municipal n° 887 de 23 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1° - O artigo 2°, item b, da Lei Municipal n° 887. de 23 de dezembro de 2011, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Planura, para o Exercício Financeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2° ...

"b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos do art. 43 da Lei Federal n° 4320 de 17 de março de 1964", para suplementação necessárias a Execução Orçamentária, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planura – MG.

Art. 2° - Permanecem inalterados o "caput" e as alíneas "a" e "c" do art. 2° da Lei Municipal n° 887 de 23 de dezembro de 2011.

Art.3° Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de Julho de 2012.

Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal